



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Itapetinga**

Itapetinga, 13 de abril de 2022

## PROJETO BÁSICO

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

(De acordo a Lei N.º 14.133/2021)

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de equipamentos para atender demanda dos laboratórios de ensino dos Cursos Téc. em Alimentos e Téc. em Agroindústria e bebedouro de água para atender demanda da Coordenação e Logística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS: corpo em aço inox e alumínio; Bocal extra largo; Acompanha 07 discos de corte com diâmetro de 203mm; Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 50-60 Hz / 1; Potência Nominal: 600 W; Potência do Motor: 0,5 CV; Rotação: 438 rpm; Consumo: 0,6 kWh; Marca/Modelo de Referência: Skymesen PA-7ou similar. Garantia: 12 meses	439373	und	01	3.746,00	3.746,50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FOGÃO ELÉTRICO: de mesa; corpo em aço inoxidável; 02 placas aquecedoras diâmetro igual ou superior a 180mm, com no mínimo 1900W de potência cada queimador; painel indicativo de nível de calor; Voltagem: 220V; Certificado pelo INMETRO. Marca/Modelo de Referência: Layr Topázio 4.0 ou similar. Garantia: 12 meses.	274174	und.	01	1.091,08	1.091,08
03	REFRIGERADOR DUPLEX: 02 portas; Frost Free; capacidade de armazenagem total igual ou superior a 375 Litros; Capacidade de armazenagem do refrigerador igual ou superior 288 Litros; Capacidade de armazenagem do congelador igual ou superior a 86 Litros; Com eficiência energética Classe A; Cor Branca; Tensão: 220V. Marca/Modelo de Referência: Brastemp BRM44HB Garantia de 1 ano.	427602	und.	02	3.027,09	6.054,18
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Baixa Rotação; Copo monobloco em aço inox; capacidade do copo 08 Litros; copos intercambiáveis; Rotação 4500 rpm; Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 50-60 Hz / 1; Potência Nominal: 500 W; Potência do Motor: 0,5 CV; Consumo 0,5 kWh; Marca/Modelo de Referência: Skymesen LC8 ou similar. Garantia: 12 meses	219500	und.	01	1.138,94	1.138,94
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Alta Rotação; Copo em aço inox capacidade 02Litros; Rotação 22.000 rpm; Tensão elétrica / frequência / fases: 220 V / 50-60 Hz / 1; Potência Nominal: 400 W; Potência do Motor: 1.000W; Consumo 0,4 kWh; Marca/Modelo de Referência: Skymesen TA2ou similar. Garantia: 12 meses	405224	und.	01	1.047,94	1.047,24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	BALANÇA COMERCIAL: Balança digital; Capacidade 30kg; Display em LED; Bandeja em aço inoxidável; Tara mínimo de 10kg; Alimentação por bateria e corrente elétrica; Tensão: 220V; Bateria interna com autonomia mínima de 40h; Marca/Modelo de Referência: ElginDP-3005ou similar; Garantia: 12 meses.	212166	und.	02	855,60	1.711,20
07	BALANÇA DOMÉSTICA: Balança digital; material plástico; dimensão do prato 15cm; capacidade máxima 10kg; precisão eletrônica de 1g; com sistema de tara; visor de cristal líquido LCD; Alimentação: 2 pilhas AA; Cor: branca.	74705	und.	04	65,56	262,22
08	BATEDEIRA INDUSTRIAL: Tipo planetária; estrutura em alumínio; Bojo em aço inox com alça e capacidade mínima 5 litros; Permite ajuste fino de velocidades; Acompanha 03 batedores: globo, raquete e gancho; Potência: 750W; Tensão: 220V; Consumo: 0,75kWh; Cor: Branca; Marca/Modelo de Referência: Skymesen BPS-05-Nou similar. Garantia: 12 meses	450916	und.	01	3.533,44	3.533,44
09	FORNO MICROONDAS: Capacidade de volume total 32 litros; com prato giratório; painel digital com display de LED; Função silencioso; Trava de segurança; 10 níveis de potência; Classificação Energética A; Selo do Inmetro; Potência: 900W; Tensão: 220V; Consumo: 0,008kWh; Cor: Branca; Marca/Modelo de Referência: Brastemp BMS46AB.	473582	und.	03	846,35	2.539,05
10	BEBEDOURO ÁGUA: Tipo industrial; gabinete em aço inoxidável; 03 torneiras de latão cromado; capacidade 100L; Tensão 220V	452767	und.	02	2.439,75	4.879,50
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 26.003,35</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de equipamentos para realização das aulas experimentais nos cursos Técnico em Alimentos e Técnico em Agroindústria, atividades estas essenciais a formação técnica auxiliando no processo ensino aprendizagem. O equipamentos serão instalados nos Laboratórios de Carne e Derivados, Laboratório de Leite e

Derivados e Laboratório de Panificação e processo de aquisição de bebedouros do tipo industrial, os quais serão destinados para uso em áreas comuns, distribuídos entre os blocos de salas de aula e refeitório do Campus Itapetinga, para atender as necessidades de fornecimento de água potável aos estudantes e servidores. A demanda por esses materiais advém da necessidade de disponibilizarmos mais pontos de hidratação além de substituir os equipamentos antigos com falhas no funcionamento, proporcionando melhoras na qualidade e quantidade de água disponível.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### **4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio do IF Baiano – Campus Itapetinga, localizado no endereço Rodovia Itapetinga Itororó KM 2, Bairro Clerolandia, Itapetinga - Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 horas de no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**4.2.** A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga, na forma abaixo:

**4.3.1** provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**4.3.2** definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o produto em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a entrega de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

### **5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total estimado do material objeto da aquisição é de R\$ 26.003,35 (vinte e seis mil três reais e trinta e cinco centavos).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

**6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

**6.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

**6.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

## 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Christian Albert Carvalho da Cruz
b) SIAPE:	1784756
c) Cargo/Função:	Professor EBTT
d) Setor de Lotação:	Coordenação Curso Téc. em Agroindústria

a) Nome: Fred Santana Borba

b) SIAPE: 1257612

c) Cargo/Função: Assistente em Administração

d) Setor de Lotação: Coordenação de Suprimentos e Logística

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

8.1.3 entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Itapetinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano -Campus Itapetinga, se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**10.1.5** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**10.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

**10.3.1** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

**10.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**10.5.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**10.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nayron Brito Rocha, DIRETOR - CD3 - ITA-DAP**, em 13/04/2022 15:58:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 314332

**Código de Autenticação:** a69dfd2ecd



